

## **PROTOCOLO**



Entre:

POLÍCIA JUDICIÁRIA – Directoria Nacional da Polícia Judiciária, sita na Rua Gomes Freire, 174, em Lisboa, aqui representada pelos Exm<sup>os</sup> Senhores Directores Nacionais Adjuntos, Dr. José Branco e Dr. Reis Martins e

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, com sede na Rua Gomes Freire, 174, em Lisboa, aqui representada pelo Presidente e Vice-Presidente da Direcção Exm<sup>o</sup> Senhor Dr. Carlos do Carmo e Américo Pereira, adiante designada por ADCRPJ.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, relativo á gestão do ginásio anexo às instalações da Rua Gomes Freire, o qual se regerá pela cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A DNPJ cede gratuitamente a ADCRPJ a gestão do ginásio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A ADCRPJ compromete-se a zelar no sentido de uma boa utilização do espaço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. A cessão da gestão das referidas instalações tem início na data da assinatura do presente Protocolo e termina dois anos após essa data, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes.
2. A comunicação de cessação da gestão do ginásio terá de ser feita, obrigatoriamente, nos sessenta dias anteriores ao final do prazo estabelecido no número anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. A gestão do ginásio envolve cedência a utilização das instalações e equipamentos fornecidos pela PJ, incluindo aparelhos de ginástica e musculação, bem como de outros bens móveis existentes no espaço à data da assinatura do Protocolo, designadamente os que constam da lista anexo ao presente protocolo (Anexo I), que do mesmo é parte integrante.
2. A DNPJ faz a entrega do ginásio com todas as máquinas em bom estado de funcionamento.
3. As obras de manutenção e de conservação do edifício serão da responsabilidade da DNPJ;
4. A ADCRPJ obriga-se a manter no espaço todo o equipamento e, em caso de termo de vigência do presente Protocolo, a devolvê-lo em bom estado de conservação e funcionamento.
5. A DNPJ assegura o fornecimento de energia eléctrica, água e gás e garante a limpeza das instalações.



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**POLÍCIA JUDICIÁRIA**

DIRECTORIA NACIONAL



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

C.A.T., Nº 529 DO I.N.A.T.E.L

RUA GOMES FREIRE, 174, 1169-007 LISBOA TEL. 21 353 31 31 FAX 21 314 19 60

### **CLÁUSULA QUINTA**

- 1.A ADCRPJ obriga-se a promover a utilização do ginásio de forma a que o maior número de funcionários da PJ usufrua do mesmo.
- 2.A ADCRPJ velará pelo cumprimento das normas e procedimentos internos, comunicando á DNPJ situações de anormalidade de que tenha conhecimento, sem prejuízo de outros quaisquer serviços instalados no edifício.
- 3.O Acesso dos utentes ao ginásio far-se-à pelo circuito interno do edifício, a fim de não prejudicar o normal funcionamento a nível de segurança do Estabelecimento Prisional anexo à PJ.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Durante o período de vigência do Protocolo a ADCRPJ obriga-se a suportar directamente perante os fornecedores e ou credores, todos os custos de exploração e despesas necessárias, inerentes, relacionadas ou conexas com a actividade desportiva.

Lisboa, 2 de Junho de 2004

**DNPJ**

**ADCRPJ**